

## **OBJETO: INSCRIÇÃO DE 4 FUNCIONÁRIOS NO CURSO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

- 1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- 2 – PARECER GOVERNANÇA
- 3 – PARECER CONTABILIDADE
- 4 – PARECER DIRETORIA
- 5 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 6 – PARECER DE ABERTURA DE PROCESSO
- 7 – SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA
- 8 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
- 9 – ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO
- 10 – PARECER JURÍDICO
- 11 – ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- 12 – DESPACHO AUTORIDADE COMPETENTE
- 13 – NOTA DE EMPENHO

PROCESSO COMPILADO

14 – RELATÓRIO FINAL

**Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.**

PROCESSO COMPILADO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: DEPTO DE INFRAESTRUTURA	
Responsável pela Demanda: Jhonatan Alberto Costa	Matrícula: 254
E-mail: coordenador.licitacao@crcsc.org.br	Protocolo n°.: 2021/000050

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:
<p>Inscrição dos funcionários Jhonatan Alberto Costa, Eduardo Santos Oliveira, Pâmela Duart Araújo Parizotto e Roberta Germani no curso abaixo:</p> <p>Tema: A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DO PLANEJAMENTO A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO APLICANDO NA PRÁTICA NOVA LEI 14.133/21</p> <p>Carga horária: 18h</p> <p>Data: 28 a 30 de junho de 2021</p> <p>Horário: 9:00 às 17:00.</p> <p>Curso 100% Online e Ao Vivo.</p>

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:
<p>No dia 1º de abril de 2021, o Presidente da República sancionou o Projeto de Lei (PL) 4.253/20, criando a Lei 14.133/21, que estabelece um novo marco legal para substituir a Lei das Licitações (Lei 8.666/93), a Lei do Pregão (Lei 10.520/02) e o Regime Diferenciado de Contratações - RDC (Lei 12.462/11), além de agregar temas relacionados.</p> <p>Lembrando que a Lei 14.133/21 já está vigente e aplicável, neste cenário inicial de mudanças faz-se importante entender quais são os impactos imediatos da nova norma, suas regras de transição, seus aspectos que dependerão de regulamentação e o que deve ou pode ser observado desde já.</p> <p>O presente curso visa, portanto, atualizar os funcionários do Departamento de Infraestrutura (responsáveis pelas compras e contratações) bem como a Assessora Jurídica deste conselho, quanto às novidades da Nova Lei de Licitações, sempre ressaltando as diferenças em relação à legislação precedente, para possibilitar a aplicação da nova legislação às atividades relacionadas às contratações públicas no âmbito da Administração.</p>

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:
04 (um)
4. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:
Online do dia 28 a 30 de junho de 2021
5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:



<b><u>Fiscal</u></b> Nome: Eduardo Santos Oliveira Matrícula: 282	<b><u>Fiscal substituto</u></b> Nome: Pâmela Duart Araújo Parizotto Matrícula: 307
---	--

**Características complementares (opcional):**

**Marcas e/ou links de referência (opcional):**

**A juntada de orçamentos é obrigatória.**

---

Florianópolis, 19 de maio de 2021

PROCESSO COMPILADO

# A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## DO PLANEJAMENTO A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### APLICANDO NA PRÁTICA NOVA LEI 14.133/21

📅 28 a 30 de junho de 2021 ⌚ 9:00 às 12:00 – 14:00 às 17:00

## Apresentação

No dia 1º de abril de 2021, o Presidente da República sancionou o Projeto de Lei (PL) 4.253/20, criando a Lei 14.133/21, que estabelece um novo marco legal para substituir a Lei das Licitações (Lei 8.666/93), a Lei do Pregão (Lei 10.520/02) e o Regime Diferenciado de Contratações - RDC (Lei 12.462/11), além de agregar temas relacionados.

Entre outras medidas, a lei criou modalidades de contratação, tipificou crimes relacionados a licitações e disciplinou itens do assunto em relação às três esferas de governo: União, estados e municípios.

Lembrando que a Lei 14.133/21 já está vigente e aplicável (art. 191 c/c art. 193, inc. II e art. 194), neste cenário inicial de mudanças faz-se importante entender quais são os impactos imediatos da nova norma, suas regras de transição, seus aspectos que dependerão de regulamentação e o que deve ou pode ser observado desde já.

O presente curso visa, portanto, atualizar os servidores, gestores públicos e demais interessados quanto às novidades da Nova Lei de Licitações, sempre ressaltando as diferenças em relação à legislação precedente, para possibilitar a aplicação da nova legislação às atividades relacionadas às contratações públicas no âmbito da Administração.

## Público-alvo

- ✔ Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros de Equipes de Apoio;
- ✔ Ordenadores de Despesas;
- ✔ Presidentes e membros de Comissão de Licitação;
- ✔ Gestores e fiscais de contratos;
- ✔ Auditores, advogados; procuradores;
- ✔ Profissionais que atuam no controle interno e externo;
- ✔ Profissionais ligados aos setores de compras;
- ✔ E todos aqueles que desejam atualizar e aprimorar seus conhecimentos na área das licitações e contratações públicas, no contexto atual da nova lei.

PROCESSO COMPILADO

# A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO PLANEJAMENTO A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO APLICANDO NA PRÁTICA NOVA LEI 14.133/21

 **28 a 30 de junho de 2021**  **9:00 às 12:00 – 14:00 às 17:00**

## Objetivos

O objetivo do curso é proporcionar aos seus alunos o necessário conhecimento sobre os principais institutos e a nova sistemática das licitações e contratações públicas advinda com a Lei 14.133/21, trazendo um enfoque especial sobre suas inovações e principais novidades.

## Professores



### Jamil Manasfi

Bacharel em Direito, Bacharel em Administração Pública, MBA em Licitações e Contratos, MBA em Gestão Pública, Especialista em Metodologia do Ensino Superior, Professor e Orientador de TCC dos MBAs em Licitações e Contratos da Faculdade Polis Civitas -PR e do Centro Universitário São Lucas - RO, servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Porto Velho, lotado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB, Pregoeiro do CRA-RO, palestrante e instrutor na área de licitações e contratos, planejamento das contratações e formação de pregoeiros.



### Evaldo Araújo Ramos

Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em Brasília, onde já atuou como Diretor de Licitações, pregoeiro, leiloeiro e presidente de comissões especiais de licitação. Pós-graduado em Licitações e Contratos, bacharel em Direito e Administração de Empresas. Colaborador do Instituto Serzedello Corrêa, unidade do TCU responsável pelas ações de capacitação do órgão, e também da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), onde ministra o curso de Fundamentos de Pregão Eletrônico. Já ministrou diversos cursos de formação e capacitação de pregoeiros pelo Brasil. Atuou como Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, na área de Correição.



### Márcio Motta Lima da Cruz

Graduado em Matemática pelo Uniceub. Especialização em Gestão Pública pela Uned - Madrid/Espanha. Mestrado em Fazenda Pública e Administração Financeira - IEF - Madrid/Espanha. Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União - TCU desde 2004, tendo exercido as funções de Chefe do Serviço de Produção Gráfica (2006-2012), Assessor da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (2012), Chefe do Serviço de Elaboração de Termos de Referência de Serviços de Engenharia (2012-2013), Chefe do Serviço de Acompanhamento de Licitações (2013-2016), ex-diretor de Centralização e Padronização de Contratações (desde 01/2016). Instrutor da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP nos cursos de Gestão e Fiscalização de Contratos e Fundamentos do Pregão Eletrônico, de diversos cursos da Escola de Administração Fazendária - ESAF, instrutor de cursos privados e Professor da Secretaria de Educação do Distrito Federal. Atualmente é Auditor do Tribunal de Contas da União (TCU).

PROCESSO COMPILADO

# A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO PLANEJAMENTO A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO APLICANDO NA PRÁTICA NOVA LEI 14.133/21

 **28 a 30 de junho de 2021**  **9:00 às 12:00 – 14:00 às 17:00**

## Conteúdo programático

### PRIMEIRO DIA – Prof. Jamil Manasfi

1. Âmbito de aplicação da NLLC nº14.133/21;
2. Princípios e Definições;
3. Agentes Públicos, Agente de Contratação e Pregoeiro;
4. Processo licitatório;
5. Fase preparatória (ETP, GR e TR ou PB);
6. Modalidades (Concorrência, Pregão e Dialogo Competitivo);
7. Tipos de licitação;
8. Critérios de julgamento;
9. Compras; Obras e Serviços de engenharia e serviços em geral;
10. Instrumento convocatório e sua divulgação;
11. Forma de apresentação das propostas e fase de lances;
12. Julgamento da proposta e Habilitação;
13. Encerramento da licitação;
14. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade;
15. Instrumentos auxiliares: credenciamento, pré-qualificação, PMI, SRP e registro cadastral.

### SEGUNDO DIA – Prof. Evaldo Araújo Ramos

1. Pregão;
  - 1.1. Fluxo procedimental;
  - 1.2. Critérios de disputa admitidos;
  - 1.3. Responsabilidades do agente de contratação (pregoeiro);
  - 1.4. Principais vícios no edital de pregão;
  - 1.5. Publicidade do aviso de pregão;
  - 1.6. Envio da proposta;
  - 1.7. Sessão Pública;
  - 1.8. Julgamento do preço;
  - 1.9. Habilitação;

PROCESSO COMPILADO

# A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO PLANEJAMENTO A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO APLICANDO NA PRÁTICA NOVA LEI 14.133/21

 **28 a 30 de junho de 2021**  **9:00 às 12:00 – 14:00 às 17:00**

## Conteúdo programático

- 1.10. Etapa recursal;
- 1.11. Homologação;
- 2. Simulação no sistema Comprasnet;
  - 2.1. Inclusão do aviso;
  - 2.2. Divulgação de esclarecimentos e impugnações;
  - 2.3. Condução da sessão pública;
  - 2.4. Empate ficto;
  - 2.5. Negociação;
  - 2.6. Aceitabilidade da proposta;
  - 2.7. Habilitação;
  - 2.8. Fase recursal;
  - 2.9. Adjudicação e homologação;
  - 2.10. Ata do pregão.

### TERCEIRO DIA – Prof. Márcio Motta Lima da Cruz

- 1. Formalização dos contratos;
- 2. Garantias;
- 3. Alocação de riscos: mapa de riscos e matriz de riscos;
- 4. Prerrogativas da Administração;
- 5. Duração dos contratos;
- 6. Execução dos contratos: gestão e fiscalização;
- 7. Alteração dos contratos;
- 8. Extinção dos contratos;
- 9. Recebimentos provisório e definitivo;
- 10. Pagamentos: prazos e procedimentos;
- 11. Nulidade dos contratos;
- 12. Meios alternativos de resolução de controvérsias;
- 13. Infrações e sanções administrativas.

PROCESSO COMPILADO



# A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO PLANEJAMENTO A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO APLICANDO NA PRÁTICA NOVA LEI 14.133/21

 **28 a 30 de junho de 2021**  **9:00 às 12:00 – 14:00 às 17:00**

## Programação geral



### Data:

28 a 30 de junho  
de 2021



### Horário:

das 9:00 às 17:00  
(horário de Brasília)



### Carga horária:

18 horas de  
capacitação online



### Reprise:

Possibilidade de rever  
as aulas gravadas

## Investimento

### Plano individual

**R\$ 1.590,00** por pessoa

Conheça nossos planos diferenciados para maior número de acessos entrando em contato conosco.

## Pagamento

O respectivo pagamento será realizado em nome de  
**INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA**  
CNPJ nº: 23.880.650/0001-74



### Santander

Agência: 0950  
C/C: 13000843-3



### Banco do Brasil

Agência: 3275-1  
C/C: 22856-7



### PagSeguro

Possibilidade de  
parcelamento em até 10x

**\*\* Condições:** O cancelamento da inscrição por parte do participante deverá ser realizado em no máximo 05 dias úteis antes da data de realização do curso online, sendo que após este prazo deverá haver a substituição do aluno ou solicitação de crédito no valor da inscrição para utilização posterior. Por motivos operacionais ou por falta de quórum, a Inove Soluções em Capacitação reserva-se ao direito de adiar, alterar a programação ou o palestrante, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente. A inscrição será confirmada mediante envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização, depósito ou outra forma de comprovação do pagamento.

Cada link/senha de acesso à sala de aula virtual é exclusivo do aluno participante - não poderá ser compartilhado com terceiros. Também fica proibida a captação de som e imagens da aula e seu compartilhamento por quaisquer meios ou mídias.

**\*\* Requisitos para uma boa experiência com o curso:** - Computador: Processador i3 - 3Ghz - Memória: 4GB RAM - Browser: Chrome ou Internet Explorer - Banda larga: 3 Mega - conexão via cabo (preferencialmente) ou wi-fi.

A Inove Soluções em Capacitação não se responsabiliza por falhas e problemas de conexão dos equipamentos utilizados pelo usuário.

RES: convite A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comercial15@inovcapacitacao.com.br <comercial15@inovcapacitacao.com.br>

Ter, 18/05/2021 16:17

Para: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

3 anexos (2 MB)

PROPOSTA COMERCIAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA.pdf; FICHA DE INSCRIÇÃO CURSO NOVA LEI LICITAÇÃO E CONTRATOS.docx; a-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos-290621.pdf;

Boa tarde,

Pâmela,

Estou encaminhando uma proposta com melhores condições comerciais, para 4 participações.

Fico a sua disposição para qualquer esclarecimento.

Att.

**Gabriel Prado**

Consultor Comercial

(41) 3618-9954 /41 99551-4496

[comercial15@inovcapacitacao.com.br](mailto:comercial15@inovcapacitacao.com.br)

[www.inovcapacitacao.com.br](http://www.inovcapacitacao.com.br)

---

De: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Enviada em: terça-feira, 18 de maio de 2021 15:27

Para: comercial15@inovcapacitacao.com.br

Assunto: RE: convite A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Boa tarde,

Gostaríamos de solicitar um orçamento para a inscrição de 4 funcionários no curso A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Atenciosamente,

**Pâmela Duart Araújo Parizotto**

Auxiliar Administrativo

+55 (48) 3027-7003

[licitacao1@crcsc.org.br](mailto:licitacao1@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

---

De: [comercial15@inovcapacitacao.com.br](mailto:comercial15@inovcapacitacao.com.br) <[comercial15@inovcapacitacao.com.br](mailto:comercial15@inovcapacitacao.com.br)>

Enviado: segunda-feira, 10 de maio de 2021 16:42

Para: Pamela Parizotto - CRCSC <[licitacao1@crcsc.org.br](mailto:licitacao1@crcsc.org.br)>

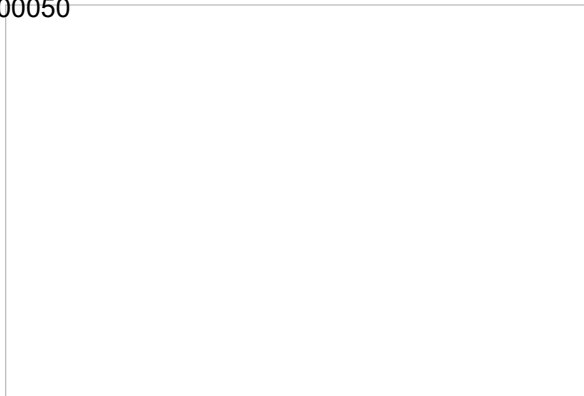
Assunto: convite A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Boa Tarde,

Prezados,

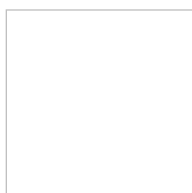
Já estamos com o Curso da nova lei de licitações, pronto para atender a sua demanda, que será ministrado nos dias 28,29 e 30 de junho, O objetivo do curso é proporcionar aos seus alunos o necessário conhecimento sobre os principais institutos e a nova sistemática das licitações e contratações públicas advinda com a Lei 14.133/21, trazendo um enfoque especial sobre suas inovações e principais novidades.

PROCESSO COMPILADO



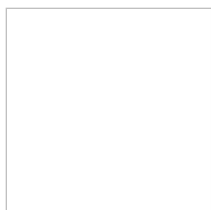
O curso é 100% on-line e todos os questionamentos serão respondidos em tempo real, além do conteúdo ficar disponível na íntegra pelo período de 30 dias após a ministração do curso. Além das aulas gravadas, o grupo no WhatsApp estará ativo também pelo prazo de 30 dias com a participação dos professores, com o encargo de não deixar nenhuma pergunta sem resposta.

Currículo completo dos professores no conteúdo programático que esta em anexo.



**Evaldo Araújo Ramos**

Auditor Federal de Controle Externo e Pregoeiro no TCU



**Márcio Motta Lima da Cruz**

Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União – TCU



**Jamil Manasfi**

Pregoeiro e coordenador de licitações do CRA-RO

Estou disposição para esclarecimentos ou negociações WhatsApp (41) 995514496

Descrição: Descrição:

[http://www.inovecapitacao.com.br/assinaturas/inove\\_logo.jpg](http://www.inovecapitacao.com.br/assinaturas/inove_logo.jpg)

**Gabriel Prado**

Consultor Comercial

Descrição: Descrição:

<http://www.inovecapitacao.com.br/assinaturas/phone.jpg>

(41) 3618-9954 /41 99551-4496

Descrição: Descrição:

<http://www.inovecapitacao.com.br/assinaturas/envelope.jpg>

[comercial15@inovecapitacao.com.br](mailto:comercial15@inovecapitacao.com.br)

Descrição: Descrição:

<http://www.inovecapitacao.com.br/assinaturas/home.jpg>

[www.inovecapitacao.com.br](http://www.inovecapitacao.com.br)

Descrição: Descrição:

<http://www.inovecapitacao.com.br/assinaturas/whatsapp.jpg>

Descrição: Descrição:

<http://www.inovecapitacao.com>

PROCESSO COMPILADO



Curitiba, dia 18 de Maio de 2021.

INSTITUIÇÃO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

A/C: Pâmela Duart

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**“A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”**  
(do planejamento a fiscalização do contrato)  
**28,29 e 30 de Junho 2021**

**Carga horaria: 18h**

**INVESTIMENTO R\$ 1.590,00 POR PARTICIPANTE**

QUANTIDADE	VALOR TOTAL
4 INSCRIÇÕES	R\$ 6.360,00
DESCONTO	R\$ 800,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.560,00</b>
Incluso: • Material didático da aula para download • Acesso 100% virtual e com interação junto ao professor • Certificado de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Online Carga horária 16 Horas. Gravação disponível após o curso de 05 dias	
VALIDADE DA PROPOSTA	FORMAS PARA PAGAMENTO
90 dias	Depósito em Conta - Empenho

**INSTRUÇÕES PARA NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO**

O respectivo pagamento em nome de **INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA ME**  
CNPJ nº: 23.880.650/0001-74.



**Banco Santander**  
Agência: 0950  
C/C: 13001280-7



**Banco do Brasil**  
Agência: 3275-1  
C/C: 22856-7

**Gabriel Prado**  
**Consultor Comercial**  
[comercial15@inovecapitacao.com.br](mailto:comercial15@inovecapitacao.com.br)  
(41) 3618-9954

PROCESSO COMPILADO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 23.880.650/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:08 do dia 18/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2021.

Código de controle da certidão: **2E7B.5E30.E3C0.1D39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO COMPILADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.880.650/0001-74

Certidão nº: 16082977/2021

Expedição: 19/05/2021, às 16:19:34

Validade: 14/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.880.650/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.880.650/0001-74

**Razão Social:** INOVE SOLUCOES EM CAPACIT E EVENTOS LTDA

**Endereço:** RUA INOCENCIO COELHO MARTINS 87 APT 11 / CAPAO DA IMBUIA /  
CURITIBA / PR / 82810-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2021 a 20/08/2021

**Certificação Número:** 2021042302465721924089

Informação obtida em 19/05/2021 16:20:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 19/05/2021 17:00:32

PROCESSO COMPILADO





**Parecer 020/21/GOV**

Em 24 de maio de 2021.

**De:** Coordenador de Governança e Conformidade do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. DFD 2021/000050 – Contratação de Curso a nova lei de licitações e contratos**

Considerando prevista contratação nos Planos de Trabalho e Anual de Contratações 2021 (item 131), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação desta Diretoria.

Martinho Nunes Santana Neto  
**Coordenador de Governança  
e Conformidade do CRCSC**

PROCESSO COMPILADO



**ANEXOS**

Ao Coordenador contábil-financeiro do CRCSC (Júnior), para conhecimento e considerações.

Valor proposto para contratação para 04 empregados: **R\$ 5.560,00 (um mil duzentos e oitenta reais)**

EMPRESA / CAPACITADORA	VALOR P/ PESSOA	VALOR TOTAL	DESCONTO P/ 4	VALOR FINAL 4 PESSOAS
INOVE Capacitações	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00	R\$ 800,00	<b>R\$ 5.560,00</b>

Plano de Trabalho - 2021



5005 CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 4.744,00	R\$ 3.594,00	R\$ 10.256,00	R\$ 3.594,00	23,96	R\$ 11.406,00
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 5.000,00
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 5.000,00
6.3.1.3.02.05.001	HOSPEDAGENS E ALIMENT. - FUNCIONÁRIOS	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 2.500,00
6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAIMENTO	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 1.500,00
6.3.1.3.02.06.004	ESTACIONAMENTO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 1.000,00

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 24/05/2021 14:37:54

PROCESSO COMPILADO



---

**Informação da Contabilidade**  
**Nº 018/2021**

Florianópolis, 26 de maio de 2021.

**De:** Coordenador Contábil-financeiro.

**Para:** Diretor Administrativo e de Infraestrutura

**Ref. DFD - 2021/000050 –Curso Nova Lei de Licitações e Contratos**

Considerando o parecer do departamento de governança e conformidade,

Informamos que a respectiva contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.011 - SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES, atividade 5005 do Plano de Trabalho do Exercício de 2021 e que há disponibilidade de recursos.

---

**Hermelindo Júnior Soares**  
**Coordenador do Departamento Contábil-financeiro**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 26/05/2021 16:20:29

PROCESSO COMPILADO



**Parecer 020/21/DIR**

Em 27 de maio de 2021.

**De:** Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. DFD 2021/000050 – Contratação de Curso a nova lei de licitações e contratos.**

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2021/000050 de 19 de maio de 2021, elaborada pelo departamento de infraestrutura;

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2021/000050;

Considerando parecer 020/21 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 24 de maio de 2021, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária;

Considerando parecer 018/2021 da coordenação do departamento contábil-financeiro do CRCSC exarado em 26 de maio de 2021, ratificando a disponibilidade de orçamento.

**Delibera:**

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

**Cleber Dias**  
**Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC**

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 27/05/2021 14:56:04

PROCESSO COMPILADO

## convite A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comercial15@inovecapitacao.com.br <comercial15@inovecapitacao.com.br>

Qua, 02/06/2021 11:11

Para: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Bom dia,

Prezada, Pâmela

Caso o evento seja cancelado será realizado o estorno de 100% do valor.  
Mas posso te garantir que o curso vai acontecer, temos muitas participações confirmadas.

Att.

**Gabriel Prado**

Consultor Comercial

(41) 3618-9954 /41 99551-4496

[comercial15@inovecapitacao.com.br](mailto:comercial15@inovecapitacao.com.br)

[www.inovecapitacao.com.br](http://www.inovecapitacao.com.br)

---

De: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 2 de junho de 2021 10:52

Para: comercial15@inovecapitacao.com.br

Assunto: RE: convite A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Gabriel bom dia,

Poderias nos confirmar se haverá devolução do valor da inscrição caso o curso seja cancelado?

Precisamos desta confirmação para realizar a inscrição dos colaboradores do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo Parizotto

Auxiliar Administrativo

+55 (48) 3027-7003

[licitacao1@crcsc.org.br](mailto:licitacao1@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

---

De: [comercial15@inovecapitacao.com.br](mailto:comercial15@inovecapitacao.com.br) <[comercial15@inovecapitacao.com.br](mailto:comercial15@inovecapitacao.com.br)>

Enviado: terça-feira, 18 de maio de 2021 16:17

Para: Pamela Parizotto - CRCSC <[licitacao1@crcsc.org.br](mailto:licitacao1@crcsc.org.br)>

Assunto: RES: convite A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Boa tarde,

Pâmela,

Estou encaminhando uma proposta com melhores condições comerciais, para 4 participações.

Fico a sua disposição para qualquer esclarecimento.

Att.

**Gabriel Prado**

Consultor Comercial

(41) 3618-9954 /41 99551-4496

[comercial15@inovecapitacao.com.br](mailto:comercial15@inovecapitacao.com.br)

[www.inovecapitacao.com.br](http://www.inovecapitacao.com.br)

---

De: Pamela Parizotto - CRCSC <[licitacao1@crcsc.org.br](mailto:licitacao1@crcsc.org.br)>

Enviada em: terça-feira, 18 de maio de 2021 15:27

Para: [comercial15@inovecapitacao.com.br](mailto:comercial15@inovecapitacao.com.br)

Assunto: RE: convite A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Boa tarde,



Gostaríamos de solicitar um orçamento para a inscrição de 4 funcionários no curso A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Atenciosamente,

**Pâmela Duart Araújo Parizotto**  
Auxiliar Administrativo  
+55 (48) 3027-7003  
[licitacao1@crcsc.org.br](mailto:licitacao1@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

---

**De:** [comercial15@inovcapacitacao.com.br](mailto:comercial15@inovcapacitacao.com.br) <[comercial15@inovcapacitacao.com.br](mailto:comercial15@inovcapacitacao.com.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 10 de maio de 2021 16:42

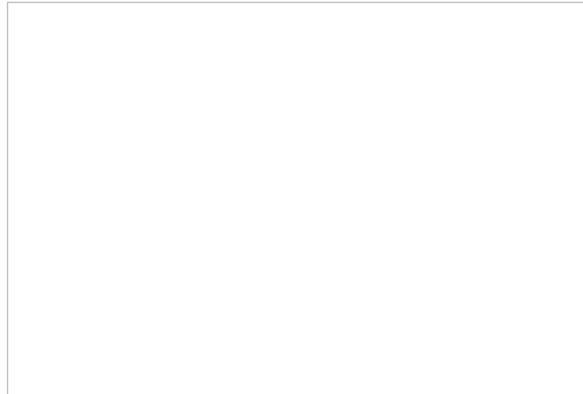
**Para:** Pamela Parizotto - CRCSC <[licitacao1@crcsc.org.br](mailto:licitacao1@crcsc.org.br)>

**Assunto:** convite A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Boa Tarde,

Prezados,

Já estamos com o Curso da nova lei de licitações, pronto para atender a sua demanda, que será ministrado nos dias 28,29 e 30 de junho, O objetivo do curso é proporcionar aos seus alunos o necessário conhecimento sobre os principais institutos e a nova sistemática das licitações e contratações públicas advinda com a Lei 14.133/21, trazendo um enfoque especial sobre suas inovações e principais novidades.



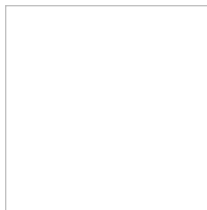
O curso é 100% on-line e todos os questionamentos serão respondidos em tempo real, além do conteúdo ficar disponível na íntegra pelo período de 30 dias após a ministração do curso, Além das aulas gravadas, o grupo no WhatsApp estará ativo também pelo prazo de 30 dias com a participação dos professores, com o encargo de não deixar nenhuma pergunta sem resposta.

Currículo completo dos professores no conteúdo programático que esta em anexo.



**Evaldo Araújo Ramos**

Auditor Federal de Controle Externo e Pregoeiro no TCU



**Márcio Motta Lima da Cruz**

Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União – TCU




**Jamil Manasfi**

Pregoeiro e coordenador de licitações do CRA-RO

Estou disposição para esclarecimentos ou negociações WhatsApp (41) 995514496

PROCESSO COMPILADO

 Descrição: Descrição.

[http://www.inovecapitacao.com.br/assinaturas/inove\\_logo.jpg](http://www.inovecapitacao.com.br/assinaturas/inove_logo.jpg)


**Gabriel Prado**

Consultor Comercial

 Descrição: Descrição:

<http://www.inovecapitacao.com.br/assinaturas/phone.jpg>

(41) 3618-9954 /41 99551-4491

 Descrição: Descrição:

<http://www.inovecapitacao.com.br/assinaturas/envelope.jpg>

[comercial15@inovecapitac](mailto:comercial15@inovecapitac)


 Descrição: Descrição:

<http://www.inovecapitacao.com.br/assinaturas/home.jpg>

[www.inovecapitacao.com.br](http://www.inovecapitacao.com.br)

 Descrição: Descrição:

<http://www.inovecapitacao.com.br/assinaturas/whatsapp.jpg>

 Descrição: Descrição:

<http://www.inovecapitacao.com.br>

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 02/06/2021 11:23:30

PROCESSO COMPILADO

Florianópolis, 02 de junho de 2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2021**

**Objeto: INSCRIÇÃO DE 4 FUNCIONÁRIOS NO CURSO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

Conforme solicitação do Departamento de Infraestrutura, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade desta casa, em razão da presente demanda enquadrar-se no inciso II do art. 25 e inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93, informamos que a contratação deve se dar nesses termos.

Importante observarmos o inciso II do artigo 25 da Lei 8666/93, que estabelece que os serviços técnicos enumerados no Art. 13 da mesma lei e seus incisos são casos de licitação inexigível:

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Ao analisarmos o Art. 13 do regulamento supracitado é possível aferir quais os serviços técnicos contemplados pelo dispositivo:

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

(...)

**VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;  
(grifo nosso)**

Logo, de acordo com o Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 em conjunto com o Art. 13, inciso VI, a participação em eventos de capacitação de pessoal, por enquadrar-se na hipótese suscitada, é caso de licitação inexigível.

Entendimento similar tem o Tribunal de Contas da União, em parecer emanado na Decisão 439/98, cuja fundamentação permite inferir o amplo cabimento da inexigibilidade para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Transcreve-se, por oportuno, para melhor compreensão do tema, voto do Ministro Relator, Adhemar Paladini Ghisi:

3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados



de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. (...)

... as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadraram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. (Sem grifos no original).

Sobre a conceituação do que sejam cursos abertos ou fechados, a fundamentação da Orientação Normativa nº 18 da Advocacia-Geral da União é clara:

“Parece pertinente, ainda, distinguir os denominados cursos abertos dos fechados. Os cursos abertos são aqueles que permitem a participação de quaisquer interessados, sendo fixados e programados pelo seu realizador. São, portanto, acessíveis a qualquer pessoa interessada na sua proposta. Os cursos fechados são voltados para grupos certos e determinados de indivíduos, elaborados de acordo com metodologia e horários previamente fixadas pelo contratante. De conseguinte, não são acessíveis a qualquer interessado, mas apenas àquelas integrantes do quadro de quem os Contrata.”

A matéria atinente à participação de servidor em cursos externos, sejam abertos ou fechados já foi analisada pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 439/1998), que entendeu:

“22. Existem, portanto, limitações à aplicabilidade do art. 25 da Lei nº 8.666/93 ao treinamento de servidores. Os cursos mais básicos e convencionais não devem ser contratados com inexigibilidade de licitação, pois, no caso, a diferença entre os serviços prestados por um ou outro licitante tende a ser mínima, sem prejuízo do objetivo do treinamento.

(...)

46. Os cursos abertos para os quais não cabe licitação são aqueles inusitados, quer por não haver previsão de sua repetição, quer pela indiscutível notoriedade do instrutor, ou ainda aqueles oferecidos por uma única empresa. Em todos os casos o texto da Lei é suficientemente claro: há inviabilidade de competição.



Da mesma forma destaca-se o ensinamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que, ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que:

"Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei nº 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..."

("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110).

O curso "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: DO PLANEJAMENTO A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, APLICANDO NA PRÁTICA NOVA LEI 14.133/21" é considerado curso aberto já que a participação não está limitada a este Conselho. O treinamento, que será realizado de forma online entre os dias 28 e 30 de junho de 2021, tem por objetivo proporcionar aos seus alunos o necessário conhecimento sobre os principais institutos e a nova sistemática das licitações e contratações públicas advinda com a Lei 14.133/21, trazendo um enfoque especial sobre suas inovações e principais novidades.

É notório a especialização dos professores, **Jamil Manasfi** Bacharel em Direito, Bacharel em Administração Pública, MBA em Licitações e Contratos, MBA em Gestão Pública, Especialista em Metodologia do Ensino Superior, Professor e Orientador de TCC dos MBAs em Licitações e Contratos da Faculdade Polis Civitas -PR e do Centro Universitário São Lucas - RO, servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Porto Velho, lotado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB, Pregoeiro do CRA-RO, palestrante e instrutor na área de licitações e contratos, planejamento das contratações e formação de pregoeiros; **Evaldo Araújo Ramos** Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em Brasília, onde já atuou como Diretor de Licitações, pregoeiro, leiloeiro e presidente de comissões especiais de licitação. Pós-graduado em Licitações e Contratos, bacharel em Direito e Administração de Empresas. Colaborador do Instituto Serzedello Corrêa, unidade do TCU responsável pelas ações de capacitação do órgão, e também da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), onde ministra o curso de Fundamentos de Pregão Eletrônico. Já ministrou diversos cursos de formação e capacitação de pregoeiros pelo



Brasil. Atuou como Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, na área de Correição; **Márcio Motta Lima da Cruz** Graduado em Matemática pelo Uniceub. Especialização em Gestão Pública pela Uned – Madrid/Espanha. Mestrado em Fazenda Pública e Administração Financeira – IEF – Madrid/Espanha. Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União – TCU desde 2004, tendo exercido as funções de Chefe do Serviço de Produção Gráfica (2006-2012), Assessor da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (2012), Chefe do Serviço de Elaboração de Termos de Referência de Serviços de Engenharia (2012-2013), Chefe do Serviço de Acompanhamento de Licitações (2013-2016), ex-diretor de Centralização e Padronização de Contratações (desde 01/2016). Instrutor da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP nos cursos de Gestão e Fiscalização de Contratos e Fundamentos do Pregão Eletrônico, de diversos cursos da Escola de Administração Fazendária – ESAF, instrutor de cursos privados e Professor da Secretaria de Educação do Distrito Federal. Atualmente é Auditor do Tribunal de Contas da União (TCU).

Cabe ainda salientar que a doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado "Notória Especialização" (Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, número 44, 2º semestre de 1978, pág. 25/32) ressalta:

(...) no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação se torna impossível, não havendo possibilidade de se falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se comparam coisas cotejáveis. Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, (...)

Desta forma é possível concluir que a participação em eventos voltados para área de atuação dos servidores da Administração deve ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundada no art. 25, Inciso II.

Cumpra observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Importante também se utilizar da inteligência do Inciso I, art. 7º, da supracitada IN, transcrito abaixo:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

(..)

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

Portanto, pelo fato de à contratação ser fundamentada no art. 25 da Lei 8666/93, e, em atendimento a doutrina já apresentada, a qual reza que “não se licitam coisas comprovadamente desiguais”, bem como observando a IN 73/2020, o presente processo será instruído apenas com um orçamento, em função da impossibilidade de comparação objetiva, e a crítica de preços deve ser a avaliação da mesma contratação por outras instituições.

Nessa esteira, segue anexo documento comprobatório, extraído do site do <https://inovecapacitacao.com.br/>, com os valores do referido curso, a fim de comprovar que o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contrato em ajustes firmados com outros contratantes, bem como a política de cancelamento ou adiamento das inscrições; anexo ao Documento de Formalização da Demanda, proposta comercial ajustada entre o CRCSC e a Inove Capacitação, especificando os devidos descontos.

Vale destacar a possibilidade de pagamento antecipado em cursos e eventos, pois esta é forma mais usual no mercado, cabendo Administração, ao adotar esse procedimento, atentar para os demais requisitos arrolados na ON/AGU 37/2017, conforme segue:

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificada pela administração, demonstrando-se existência de interesse público, observados os seguintes critérios:

- 1) represente condição sem a qual não seja possível obter bem ou assegurar prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos; [...]

Cabe ressaltar que, de acordo com o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento do contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Cabe ressaltar também o § 4º do art. 62 que institui:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Por tratar-se de uma inexigibilidade que não se enquadra nos limites dos valores estabelecidos no caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e não ultrapassa o valor previsto no art. 24 inciso II da mesma lei, fica dispensado o termo de contrato para o referido certame o qual será substituído pela nota de empenho de despesa.





Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

---

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 02/06/2021 12:47:50

PROCESSO COMPILADO



**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Departamento de Infraestrutura**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2021**

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Infraestrutura, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

<b>INSCRIÇÃO DE 4 FUNCIONÁRIOS NO CURSO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES</b>		
<b>PRESTADOR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>REGULARIDADE FISCAL</b>
INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA	R\$ 5.560,00	REGULAR

Florianópolis, 02 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 02/06/2021 12:49:49

PROCESSO COMPILADO

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
206	2021	02.06.2021	PA18IN03/20

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	5005-CAPACITAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
INSCRIÇÃO DE 4 FUNCIONÁRIOS NO CURSO "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES".	5.560,00

Valor por Extenso
Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
15.000,00	4.744,00	5.560,00	4.696,00

, 02 de Junho de 2021

\_\_\_\_\_  
RUBIA ALBERS MAGALHÃES  
Presidente do CRCSC

\_\_\_\_\_  
CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

\_\_\_\_\_  
HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: UFLX-MYP4-XMZQ-62TC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 048.189.559-06) em 02/06/2021 16:58
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 014.564.389-13) em 02/06/2021 17:02
- ✓ RUBIA ALBERS MAGALHAES (CPF 503.471.369-15) em 04/06/2021 18:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em [https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento\\_Codigo.aspx](https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=UFLX-MYP4-XMZQ-62TC>



**PORTARIA CRCSC N.º 012, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2021.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254 Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

**Art. 2º** Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

**Art. 3º** Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Leandro Pinheiro, matrícula 235, como suplentes.

**Art. 4º** Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

**Art. 5º** Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2021 e vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

**Art. 7º** Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

[assinado digitalmente]  
Contadora **Rúbia Albers Magalhães**  
Presidente



**PORTARIA CRCSC Nº 079, DE 06 DE JULHO DE 2020.**

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

<b>DESPESA</b>	<b>VALOR</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>RESPONSÁVEL SUBSTITUTO</b>
Aprovar o Termo de Referência / Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o Pedido de Contratação nos casos de registro de preços	Qualquer Valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças





Autorizar o termo de abertura de processo de licitação para contratação de bens e serviços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Ratificar a dispensa de licitação (demais situações do art. 24 da Lei 8666/93)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Presidente do CRCSC
Decidir recurso administrativo das licitações			
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Vice-presidente de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	De R\$ 17.600,00 Até R\$ 1.430.000,00	Vice-presidente de Administração e Finanças	Vice-presidente Institucional e de Relação com os Profissionais
	Acima de R\$ 1.430.000,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Aprovar o Pedido de Renovação Contratual	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

PROCESSO COMPILADO



	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com a Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento

PROCESSO COMPILADO



			Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

PROCESSO COMPILADO



Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2021.

Art. 6º Fica revogada a Portaria CRCSC n.º 087, de 09 de agosto de 2019.

RUBIA ALBERS

MAGALHAES:50347136915

Assinado de forma digital por RUBIA  
ALBERS MAGALHAES:50347136915  
Dados: 2020.07.06 18:36:52 -03'00'

Contadora **Rúbia Albers Magalhães**  
Presidente

PROCESSO COMPILADO



**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Depto. Jurídico CRCSC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2021 – INEXIGIBILIDADE 03/2021**

**Assunto: Parecer Jurídico.**

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 18/2021, tipo Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021, que tem por objeto a **INSCRIÇÃO DE 4 FUNCIONÁRIOS NO CURSO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei 8.666/93.

Florianópolis, 07 de junho de 2021.

Atenciosamente,

---

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 07/06/2021 11:02:09

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 11 de junho de 2021.

De: Depto. Jurídico CRCSC  
Para: Comissão Permanente de Licitação

Parecer Jurídico n. 21/2021  
REF.: Processo Administrativo Nº. 18/2021  
Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2021

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de “Curso sobre a Nova Lei de Licitações” para 4 funcionários desta Casa, conforme solicitação e informações anexas.

Constam dos presentes autos, além de outros documentos necessários à instrução do processo:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2021/000050), apontando a justificativa da necessidade da aquisição;
- certidões de regularidade da empresa contratada;
- Parecer da Coordenação de Governança e Conformidade, acolhendo a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária;
- Informação da Coordenação Contábil-Financeira desta Casa, ratificando a disponibilidade de recursos;
- Parecer nº 020/21/DIR, do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo;



- Manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, indicando a pertinência da contratação por inexigibilidade, com fulcro nos arts. 25, II e 13, VI, da Lei nº 8.666/93, destacando, ademais, a observância quanto ao disposto no art. 7º, inc. II, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, editada pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, no que tange à inexigibilidade da licitação, do que consta dos autos, trata-se de curso que apresenta natureza singular, cujos instrutores possuem inegável elevada especialização na área.

Desse modo, esta assessoria entende que, uma vez observados os requisitos de singularidade e notória especialização da parte contratada,





diante da inviabilidade de competição, a hipótese, com efeito, se enquadra na regra disposta no art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/1993.

Quanto à possibilidade de pagamento antecipado, cumpre ressaltar que o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos risco inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando tratar-se de curso, cujo pagamento antecipado é prática usual de mercado, esta assessoria, atenta à Orientação Normativa AGU Nº 37/2011, entende suficiente a previsão de devolução do valor despendido, caso não seja realizada a capacitação (conforme troca de e-mails constantes nos presentes autos administrativos), como forma de garantia para eventual descumprimento da contratação,.

No mais, a fim de evitar tautologia, ratifica-se os argumentos utilizados na manifestação exarada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Casa.

Do exposto, analisado o presente processo administrativo é de ser aprovada a contratação.

É o parecer.

Roberta Germani  
Advogada CRCSC  
OAB/SC 55.847

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 11/06/2021 16:33:06

PROCESSO COMPILADO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2021 – INEXIGIBILIDADE 03/2021

### ATO DE INEXIGIBILIDADE

#### **Objeto: INSCRIÇÃO DE 4 FUNCIONÁRIOS NO CURSO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

Conforme autorização do Sr. Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação concluí que a contratação dos serviços, através da empresa INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.880.650/0001-74 no valor de R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais), possui fundamentação legal, constante do art. 25 da Lei Federal 8666/93, assim, ficando inexigível.

#### **Critérios de Publicidade do Ato:**

**Publicação ratificação (DOU):** Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

**Publicação do contrato (DOU):** Não se Aplica.

**Publicação site institucional:** Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

---

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO



## ACÓRDÃO Nº 1336/2006 -TCU-PLENÁRIO

1. Processo n.º TC - 019.967/2005-4.
2. Grupo II - Classe: VII - Representação.
3. Interessada: Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa - SEMAT/TCU
4. Órgão: Tribunal de Contas da União
5. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.
- 5.1. Revisor: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Conjur.
8. Advogado constituído nos autos: não consta.

### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação da Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa do TCU – SEMAT, contestando orientação da Secretaria de Controle Interno do TCU – SECOI, Secoi Comunica nº 6/2005, no sentido de que “a eficácia dos atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV e art. 25 da Lei n. 8.666/93), independentemente do valor do objeto, está condicionada a sua publicação na Imprensa oficial”.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93”.

### 10. Ata nº 31/2006 - Plenário

11. Data da Sessão: 2/8/2006 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1336-31/06-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Adylson Motta (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar (Relator), Benjamin Zymler e Augusto Nardes.

13.2. Auditor convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Auditor presente: Marcos Bemquerer Costa.

ADYLSON MOTTA  
Presidente

UBIRATAN AGUIAR  
Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO  
Procurador-Geral

### Fonte:

<https://contas.tcu.gov.br/juris/Web/Juris/ConsultarTextual2/Jurisprudencia.faces?grupoPesquisa=JURISPRUDENCIA&textoPesquisa=PROC:1996720054>

PROCESSO COMPIADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 15/06/2021 16:27:42

PROCESSO COMPILADO



## PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2021 – INEXIGIBILIDADE 03/2021

### DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que inexigiu licitação com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa, INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.880.650/0001-74, para **INSCRIÇÃO DE 4 FUNCIONÁRIOS NO CURSO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, no valor total de R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais), para atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

---

**CLEBER DIAS**

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 15/06/2021 16:42:24

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
207	15/06/2021	ORDINARIO	PA18IN03/20	206	2021

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1136	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO PROFIS.

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade			0

Favorecido			
<b>Nome</b> : INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA		<b>CNPJ / CPF</b> : 23.880.650/0001-74	
<b>Endereço</b> : R INOCENCIO COELHO MARTINS / 001-BB AG 3275-1 CC 22856-7		<b>Bairro</b> : CAPAO DA IMBUIA	
<b>CEP</b> :	<b>Cidade</b> : CURITIBA	<b>UF</b> :	
<b>Banco</b> :	<b>Agência</b> :	<b>Conta</b> :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM INSCRIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS JHONATAN ALBERTO COSTA, EDUARDO SANTOS OLIVEIRA, PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO E ROBERTA GERMANI NO CURSO "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES".	1	R\$ 5.560,00	R\$ 5.560,00

Valor por Extenso
Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 15.000,00	R\$ 4.744,00	R\$ 5.560,00	R\$ 4.696,00

, 15 de Junho de 2021

RUBIA ALBERS MAGALHÃES  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: TDHQ-63VH-Q62T-DGP5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 048.189.559-06) em 15/06/2021 17:21
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 014.564.389-13) em 15/06/2021 17:44

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em [https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento\\_Codigo.aspx](https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=TDHQ-63VH-Q62T-DGP5>

PROCESSO COMPILADO



## Relatório final de Processo

Prezado Senhor,  
Jhonatan Alberto Costa,

Informamos que sua solicitação de compras, protocolo 2021/000050, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Apesar de não ter contrato, conforme fundamentação constante do parecer da presidente da comissão de licitação, e conseqüentemente não ser exarada a portaria de nomeação de fiscal de contrato, fica o Sr. Jhonatan Costa responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

---

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPIADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 16/06/2021 13:21:31

PROCESSO COMPILADO